



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

EDITAL Nº 28/2016 – IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE POR MEIO DA COMISSÃO constituída pela Portaria nº. 329/IFRO/CAMPUS COLORADO DO OESTE, de 05 de OUTUBRO de 2016 no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos Discentes do *Campus* Colorado do Oeste, regularmente matriculados, para a eleição da Chapa que comporá a nova Diretoria do **GRÊMIO ESTUDANTIL RODRIGO SEIXAS - Gestão 2016-2017**, em consonância a Lei nº 7.398, de 04 de novembro de 1985, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo da Chapa que comporá a nova Diretoria do **GRÊMIO ESTUDANTIL RODRIGO SEIXAS-Gestão 2016/2017** do IFRO - *Campus* Colorado de Oeste.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horários	Local
1. Publicação do Edital	10/10/2016	_____	Mural do Campus e Site http://www.ifrocolorado.com.br/
2. Período de Inscrição das Chapas	11/10, 14/10 e 17/10/2016	07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.	Sala do Serviço Social e Psicologia
3. Análise das inscrições e divulgação das chapas inscritas	18/10/2016	Até as 11hs	Mural do <i>Campus</i> e Site http://www.ifrocolorado.com.br/
4. Prazo para recurso (Candidaturas)	19/10/2016	07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.	Sala do Serviço Social e Psicologia
5. Homologação das chapas inscritas e definição da sequência das			Mural do <i>Campus</i> e Site http://www.ifrocolorado.com.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Chapas na cédula	20/10/2016	Até as 11h	
6. Inscrição para fiscalização da votação	20/10/2016	13h às 16h 30min	Sala do Serviço Social e Psicologia
7. Período de Campanha das Chapas inscritas	21/10 a 25/10/2016	_____	_____
8. Eleição	26/10/2016	07h30min às 15h00min	Saguão do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde
9. Apuração	26/10/2016	15h15min às 16h50min	Auditório do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde
10. Divulgação do resultado da apuração	27/10/2016	Até as 11hs	Mural do <i>Campus</i> e Site http://www.ifrocolorado.com.br/
11. Prazo para recurso	31/10/2016	Até às 11hs	Sala do Serviço Social e Psicologia
12. Homologação do resultado final da eleição pela Direção Geral do <i>Campus</i> Colorado do Oeste	01/11/2016	Até as 11hs	Mural do <i>Campus</i> e Site http://www.ifrocolorado.com.br/

3. DA COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS*

3.1. Compete à Comissão Eleitoral constituída pela **Portaria nº 329/IFRO/CAMPUS COLORADO DO OESTE, de 05 de OUTUBRO de 2016** coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por chapa, em ficha própria (Anexo I), a ser entregue e protocolada nas salas do Serviço Social e/ou Psicologia nos dias e horários definidos conforme cronograma.

4.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida de forma completa: nome da Chapa e os cargos com os nomes completos de seus ocupantes.

4.3. Somente serão deferidas as chapas inscritas no período previsto conforme consta no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

4.4. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada pela ordem alfabética dos nomes dos Presidentes de chapa das candidaturas homologadas.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 As chapas somente terão seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral se os candidatos inscritos preencherem os seguintes requisitos:

I - serem alunos do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste matriculados nos Cursos Técnicos e com frequência regular;

II – estar cursando o 1º ou 2º ano dos Cursos Técnicos Integrados ou 1º período dos Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes, tendo em vista ser de 1 (um) ano a duração do mandato.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste, na data da votação.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá conforme consta em cronograma.

7.2. É proibida a divulgação das candidaturas fora do período estabelecido, ficando a chapa sujeita as penas previstas neste edital.

7.3. Não poderá ter peças publicitárias afixadas nas dependências do IFRO, internas ou externas.

7.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFRO, decorrente da divulgação das candidaturas, será comunicado à chapa, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula.

7.6. Não será permitida a distribuição de brindes, como: botons, camisetas, régua, canetas e outros.

7.7. Fica proibida a “*boca de urna*”.

7.8. Não haverá debates entre as chapas.

8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

8.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

8.2. Caberá à Comissão Eleitoral reproduzir as cédulas em quantidade necessária para o pleito.

8.3. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto.

8.4. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada pela ordem alfabética dos nomes dos Presidentes de chapa das candidaturas homologadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

9. DA ELEIÇÃO

- 9.1. O voto é facultativo.
- 9.2. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.3. A eleição ocorrerá no dia 26/10/2016, das 07h30min às 15h00min no saguão do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde.
- 9.4. Caberá à mesa receptora de votos coletarem o voto do eleitor.
 - 9.4.1 A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário, escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral.
 - 9.4.2. A nomeação dos membros da mesa receptora será feita por meio de ato do Presidente da Comissão Eleitoral.
- 9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral com o apoio da Direção Geral e constará de:
 - 9.5.1. urna;
 - 9.5.2. cabine de votação;
 - 9.5.3. lista de presença oficial dos eleitores em ordem alfabética;
 - 9.5.4. cédulas oficiais;
 - 9.5.5. ata de votação;
 - 9.5.6. lacre para urna;
 - 9.5.7. cópia do edital de eleição;
 - 9.5.8. lista das chapas e dos fiscais.
- 9.6. Os eleitores deverão se identificar perante a mesa receptora, apresentando um documento de identificação oficial com foto.
 - 9.6.1. A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.
- 9.7. A mesa receptora deverá:
 - 9.7.1. convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
 - 9.7.2. entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
 - 9.7.3. proceder a instrução para dobrar a cédula para que o eleitor se dirija à cabine de votação.
- 9.8. Na cabine de votação, o eleitor indicará assinalando com um X a quadrícula correspondente a sua chapa de preferência e dobrará a cédula oficial.
- 9.9. Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.
 - 9.9.1. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;
 - 9.9.2. Se a mesa observar que a cédula foi substituída, será o eleitor convidado a voltar à cabine e votar na cédula oficial. Caso o eleitor se recuse a votar na cédula oficial, seu direito ao voto será negado e esta ocorrência será registrada na ata de votação;
 - 9.9.3. Caso a cédula entregue ao eleitor esteja estragada, viciada, assinalada ou, se ele próprio estragá-la ou assinalá-la erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo a primeira cédula que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes, resguardado o sigilo, caso o eleitor tenha nela assinalado.
 - 9.9.4. A cédula inutilizada, deverá ser colocada em envelope e entregue à Comissão Eleitoral junto com o material de sobra da eleição, que providenciará sua destruição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

9.10. No caso do nome do eleitor não constar na lista de presença oficial, será o eleitor, ainda, admitido a votar, desde que comprove estar regularmente matriculado no *Campus* por meio de declaração da Coordenação de Registro Escolar.

9.10.1. Comprovado que o aluno está regularmente matriculado, seu nome será incluído na lista de presença oficial e votará normalmente. A mesa receptora deverá fazer constar essa situação em ata.

9.11. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do encerramento da votação.

9.12. Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

9.12.1. lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.12.2. solicitar ao secretário que seja preenchida a ata de votação (Anexo II).

9.12.3. assinar a ata juntamente com os demais membros e fiscais;

9.12.4. recolher todo o material e encaminhar ao Presidente da Comissão Eleitoral.

9.13. A coleta dos votos poderá ser realizada em mais de 1 (uma) urna. Neste caso, a divisão da listagem oficial dos eleitores será feita por turmas.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada e coordenada pela Comissão Eleitoral no dia 26/10/2016 após o encerramento da recepção dos votos.

10.2. A composição e nomeação dos membros da mesa apuradora serão feitas por meio de ato do Presidente da Comissão Eleitoral.

10.2.1. A Comissão Eleitoral poderá constituir mais de 01 (uma) mesa apuradora de votos. A mesa receptora poderá atuar como mesa apuradora de votos, caso o Presidente da Comissão Eleitoral assim determine.

10.3. O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

10.3.1. urna utilizada na votação;

10.3.2. lista de presença oficial dos eleitores votantes;

10.3.3. ata de votação preenchida;

10.3.4. ata de apuração;

10.3.5. cópia do edital de eleição;

10.3.6. lista das chapas e respectivos fiscais.

10.4. Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

10.5. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora os membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal por chapa e 01 (um) integrante por chapa, não cabendo a este último se manifestar em relação à apuração de votos.

10.6. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o término da apuração dos votos.

10.7. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a lista de presença oficial com a assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.8. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

- 10.8.1. contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- 10.8.2. comparação do número total de votantes indicado na ata de votação com as cédulas da urna.
- 10.9. Caso seja verificado que o número de votantes não corresponde ao número de cédulas oficiais, e esta diferença resulte, comprovadamente, de fraude, a urna será lacrada e será encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral para as providências cabíveis.
- 10.10. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas dever-se-á separar as cédulas com votos nulos, brancos e válidos.
- 10.11. Os fiscais poderão propor a impugnação de votos à medida que forem sendo apurados, e o Presidente submeterá à apreciação da mesa apuradora de votos.
- 10.11.1. Os membros da mesa decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações, cabendo ao Presidente da mesa a decisão em caso de empate.
- 10.12. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo (Anexo III), contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.
- 10.12.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais.
- 10.13. Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais ao Presidente da Comissão Eleitoral que fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização e publicará o resultado.
- 10.14. Serão considerados eleitos para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil – Gestão 2016/2017 do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste a chapa que obtiver o maior número de votos.
- 10.15. Em caso de empate na apuração, será considerada eleita a chapa que o candidato à Presidência tiver maior idade.

11. DOS FISCAIS

- 11.1. Cada chapa poderá indicar 01(um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora.
- 11.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.
- 11.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas ou integrantes da Comissão Eleitoral.
- 11.4. A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria (Anexo IV) e deverá ser entregue na sala do Serviço Social e/ou Psicologia conforme consta em cronograma.
- 11.5. Compete aos fiscais:
- 11.5.1. apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.
- 11.5.2. fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar;
- 11.5.3. atender as orientações do Presidente da mesa.
- 11.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:
- 11.6.1. perturbar os trabalhos da(s) mesa(s);
- 11.6.2. fazer “*boca de urna*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

12. DA NULIDADE

12.1. Serão nulas as cédulas:

- 12.1.1. que não corresponderem ao modelo oficial;
- 12.1.2. que não estiverem devidamente rubricadas;
- 12.1.3. que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

12.2. Serão nulos os votos:

- 12.2.1. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
- 12.2.2. quando a indicação do eleitor estiver colocada fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

12.3. Serão nulas as urnas:

- 12.3.1. que apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- 12.3.2. que não estiverem acompanhadas das respectivas atas e lista de presença oficial dos votantes.

12.4. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados. A Comissão Eleitoral definirá uma nova data para realização de novo processo de votação relativo à urna anulada.

12.4.1 As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral até o encerramento do pleito.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 2.1 deste Edital.

13.2. Os recursos deverão:

- 13.2.1. ser interpostos por escrito (Anexo V) e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral;
- 13.2.2. indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem e serem protocolados na sala do Serviço Social e/ou Psicologia.

13.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

13.3.1. Caso seja deferido o recurso a Comissão Eleitoral deverá tomar as providências cabíveis em até 24 horas, contadas a partir do deferimento.

13.4. O Período de recurso sobre o resultado da eleição deverá ser conforme cronograma.

14. DA PENALIDADE

14.1. A chapa infratora das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, com as seguintes penalidades:

- 14.1.1. advertência reservada, por escrito;
- 14.1.2. advertência pública;
- 14.1.3. perda de espaço de divulgação de candidatura;
- 14.1.4. cassação da candidatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A homologação dos resultados da eleição será feita no dia 01/11/2016 pela Direção Geral do IFRO-Campus Colorado do Oeste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

16. DA POSSE DOS ELEITOS

16.1. A posse dos eleitos será feita por ato da Direção-Geral no dia 04/11/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda e última instância pela Direção-Geral.

17.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação do *Campus* Colorado do Oeste e estará disponível no portal eletrônico do *Campus* Colorado do Oeste, no Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Curso Técnico.

LARISSA FERRAZ BEDÔR JARDIM
Diretora Geral *Campus* Colorado do Oeste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Chapa candidata no processo eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Colorado do Oeste Gestão 2016/2017	
<p>Nós, abaixo relacionados, discentes regularmente matriculados no IFRO/<i>Campus Colorado do Oeste</i>, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto a Comissão Eleitoral para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2016/2017.</p> <p>Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.</p> <p style="text-align: right;">Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016.</p>	
NOME DA CHAPA:	
PRESIDENTE:	
Nome:	
Curso Técnico em:	Ano/Período: Turno:
Assinatura do Candidato:	
VICE-PRESIDENTE:	
Nome:	
Curso Técnico em:	Ano/Período: Turno:
Assinatura do Candidato:	
SECRETÁRIO GERAL	
Nome:	
Suplente:	
Curso Técnico em:	Ano/Período: Turno:
Assinatura do Candidato:	
TESOUREIRO GERAL:	
Nome:	
Suplente:	
Curso Técnico em:	Ano/Período: Turno:
Assinatura do Candidato:	
COORDENADOR SOCIAL	
Nome:	
Suplente:	
Curso Técnico em:	Ano/Período: Turno:
Assinatura do Candidato:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO		
Nome:		
Suplente:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
Assinatura do Candidato:		
COORDENADOR DE ESPORTES		
Nome:		
Suplente:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
Assinatura:		
COORDENADOR DE CULTURA		
Nome:		
Suplente:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
Assinatura do Candidato:		
COORDENADOR ADJUNTO		
Nome:		
Suplente:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
Assinatura do Candidato:		

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da Chapa _____ como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do **IFRO/Campus Colorado do Oeste Gestão 2016/2017**.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016 - ____ h ____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Anexo II

ATA DE VOTAÇÃO
Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Campus Colorado do Oeste
Gestão 2016/2017

Identificação dos Membros da Comissão:

Presidente:

Secretário:

Mesário:

Identificação dos Fiscais:

Quantitativo de eleitores (escrever por extenso):

Total de eleitores do segmento:

Comparecimento:

Abstenções:

OCORRÊNCIAS DURANTE A VOTAÇÃO:

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016.

Assinatura dos Membros da Comissão:

Presidente

Secretário

Mesário

Assinatura dos fiscais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Anexo III

ATA DE APURAÇÃO Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Campus Colorado do Oeste Gestão 2016/2017		
Identificação dos Membros da Comissão:		
Presidente: _____		
Secretário: _____		
Mesário: _____		
Identificação dos Fiscais: _____		

MAPA DE APURAÇÃO – Quantitativo de votos (escrever por extenso):		
Número total de votos recebidos: _____		
Número total de votos atribuídos as chapas: _____		

Nome da Chapa	Nº de votos (por extenso)	
Número de votos em branco: _____		
Número de votos nulos: _____		
OCORRÊNCIAS DURANTE A APURAÇÃO:		

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016.		
Assinatura dos Membros da Comissão:		
_____	_____	_____
Presidente	Secretário	Mesário
Assinatura dos fiscais: _____		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CHAPA - Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Colorado do Oeste - Gestão 2016/2017		
Eu, _____ Presidente da Chapa _____ candidata à eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2016/2017, venho através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do(s) fiscal (ais) abaixo relacionados:		
Nome do Fiscal (legível)	Mesa Receptora	Mesa Apuradora
Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento. Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016. _____ Assinatura do Presidente da Chapa		



Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição
Recebemos a inscrição da Chapa _____ como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2016/2017. Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016 - ____ h ____ min. _____ Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

Anexo V

FICHA DE RECURSO Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Colorado do Oeste - Gestão 2015/2016
<p>Eu, _____ Presidente da Chapa _____ candidata à eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2016/2017, venho através deste, requerer recurso junto à Comissão Eleitoral.</p>
Justificativa da solicitação de recurso
<p>Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.</p> <p style="text-align: center;">Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Presidente da Chapa</p>



Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição
<p>Recebemos a inscrição da Chapa _____ como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2016/2017.</p> <p style="text-align: center;">Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2016- ____ h ____ min.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do responsável pelo recebimento</p>